



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 79/2020.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e nº 04/1997, publicada no DOE/SP de 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.480.417/0001-24, com sede na Av. Brasil, nº 174, Centro, Cx Postal 47, Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85.892-000.

OBJETO: Aquisição de lâmpadas LED, com fornecimento parcelado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos II e III, artigo 79, § 5º e com o artigo 65, § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO SEI Nº 0010247/2019-52.

O CONTRATANTE resolve consignar unilateralmente no Contrato nº 79/2020, as seguintes informações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

1.1. Em decorrência do disposto no Comunicado DGA nº 01/2021, o Contrato nº 79/2020 teve seu **prazo de fornecimento e de vigência suspenso no período de 15/03/2021 a 30/04/2021**, perfazendo um total de **47 (quarenta e sete) dias** de suspensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA PARA CONCLUSÃO DO OBJETO

2.1. Considerando o período de suspensão de prazos, fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a data para a entrega da segunda parcela para a conclusão do objeto, oriundo do Contrato nº 79/2020, passou a ser o dia **31/07/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 28/06/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0355099** e o código CRC **8F6959BD**.